

Imprimir

Salvar

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR001663/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 17/07/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR037473/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 19964.114525/2023-66  
**DATA DO PROTOCOLO:** 13/07/2023

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 19964.112851/2023-39  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 04/07/2023

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.DE SERVICOS DE S.CTBA, CNPJ n. 76.684.067/0001-54, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL CRISTINA GONCALVES;

E

DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA, CNPJ n. 78.738.101/0001-51, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ HUMBERTO DE SOUZA DANIEL e por seu Vice - Presidente, Sr(a). PAULO HENRIQUE CARIANI;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVICOS MEDICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 07.290.255/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO KORMANN JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Profissionais de enfermagem, ou seja, enfermeiros, técnicos, auxiliares, atendentes, assistentes sociais, duchistas, massagistas, todos os empregados em serviços de nível médio, elementar e administrativo em hospitais, casa de saúde, consultórios médicos e odontológicos, clínicas, ambulatórios e demais estabelecimentos de serviços de saúde. Abrange todos os profissionais de qualquer nível de escolaridade médio e fundamental, que trabalhem ou prestem serviços em estabelecimentos de serviços de saúde, inclusive os auxiliares técnicos de serviços de paramédicos, tais como técnicos e demais trabalhadores em laboratórios, raio X, radioterapia, cobaltoterapia, eletroencefalografia, eletrocardiologia, hemoterapia e similares, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e atendentes de enfermagem ou serviços médicos burocratas e todos os demais trabalhadores empregados em hospitais, casa de saúde, empresas de medicina de grupo, em unidades móveis de serviços de emergência, consultórios médicos de saúde, e odontológicos, entidades beneficentes, casa de repouso, clínicas veterinárias, cooperativas de saúde e cooperativas de serviços médicos, cooperativas de odontologia, em empresas terceirizadas que prestam serviços aos estabelecimentos de serviços de saúde anteriormente mencionados, consórcios de saúde, organizações sociais e demais estabelecimentos de saúde, inclusive os mantidos, direta ou indiretamente, pelo poder público. EXCETO a categoria dos trabalhadores em cooperativas na área de saúde, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guaçupeba/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/PR,**



**Mandirituba/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Tijucas do Sul/PR e Tunas do Paraná/PR.**

## **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

Pisos salariais previstos a partir de 01 de maio de 2023.

A) Contínuo, Servente de Limpeza	<b>R\$ 1.751,73</b>
B) Auxiliar administrativo - 8 horas diárias	<b>R\$ 1.934,84</b>
C) Assistente Administrativo - 8 horas diárias	<b>R\$ 2.219,67</b>
D) Motorista	<b>R\$ 2.151,60</b>
E) Motoboy	<b>R\$ 2.151,60</b>
F) Auxiliar de Saúde Bucal - 6 horas diárias	<b>R\$ 1.998,90</b>
G) Técnico de Saúde Bucal	<b>R\$ 2.394,77</b>

Parágrafo único- As partes ajustam que os pisos salariais superiores ao presente acordo coletivo, por ventura previstos em norma legal válida e vigente, prevalecerão sobre os previstos nesta cláusula.

## **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL**

A partir de 1º de maio de 2023, todos os salários serão corrigidos aplicando-se o percentual de 6% (seis por cento) sobre o salário praticado no mês de maio/2022. O valor do reajuste é composto da reposição da inflação e de aumento real

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES**

### **CLÁUSULA QUINTA - QUEBRA DE CAIXA**

Fica assegurado a todos os empregados da empresa, que efetivamente exercem atividades de Caixa e manuseiam numerários e/ou valores, o direito ao recebimento do valor correspondente a **R\$ 44,13 (Quarenta e quatro reais e treze centavos)** mensais, a título de “quebra de caixa”.

Parágrafo primeiro: O pagamento da referida parcela, autoriza a **DENTAL UNI** a realizar descontos na remuneração do empregado na hipótese de existirem diferenças de caixa.

Parágrafo segundo: O desconto poderá ser realizado de forma proporcional, na remuneração de todos os empregados que trabalham no setor no qual houve a diferença. Entretanto, compromete-se a **DENTAL UNI** em identificar o responsável pelas diferenças havidas, sendo que nesta hipótese, o desconto será realizado somente na remuneração do responsável.

## **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

### **CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Independente de perícia, será pago adicional de insalubridade incidente sobre o valor igual a **R\$ 1.444,78 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)** no percentual de 20%, para os empregados ocupantes do cargo “Auxiliar de Saúde Bucal”, que prestam serviços na Clínica 24 horas mantida pela **DENTAL UNI**,

como também para os ocupantes do cargo "Técnico de Saúde Bucal", que mantenham contato com beneficiários em ambiente de consultório.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Será concedido a todos os empregados, auxílio alimentação no valor mínimo de **R\$ 228,96 (Duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**. Esse valor será denominado "vale alimentação" e não será considerado salário in natura, não integrando o salário dos empregados para qualquer efeito.

### CLÁUSULA OITAVA - VALE REFEIÇÃO

Será fornecido vale refeição, no valor de **R\$ 27,81 (Vinte e sete reais e oitenta e um centavos)** para os empregados que cumprem jornada de 8 (oito) horas diárias e no valor de **R\$ 17,46 (Dezessete reais e quarenta e seis centavos)** para os empregados que cumprem jornada de 6 (seis) horas diárias. O valor será parcialmente subsidiado pela empresa, sendo que a participação do empregado será de no máximo 20% (vinte por cento), tendo como base o valor da refeição. Esse valor será denominado "vale refeição" e não será considerado salário in natura, não integrando o salário dos empregados para qualquer efeito.

Parágrafo único: O benefício vale refeição será pago por dia trabalhado, não sendo devido ao empregado os dias relativos à faltas, férias, atestados ou afastamentos pelo INSS.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA NONA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

A **DENTAL UNI** se obriga a manter plano de previdência privada para geração de um benefício de aposentadoria no valor equivalente a **R\$ 39,17 (Trinta e nove reais e dezessete centavos)** que será depositado mensalmente em contas específicas vinculadas a Fundo de Previdência, ficando estabelecido que o referido Fundo será mantido sem quaisquer ônus para o empregado. A obrigação da Dental Uni cessará no ato da rescisão do contrato de trabalho do empregado. A empresa apresentará previamente aos empregados, esclarecimentos necessários sobre todas as condições contratuais e a participação de cada empregado no mencionado plano.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FORMAÇÃO SINDICAL

O fundo de assistência social e educacional para os trabalhadores cooperativista e seus dependentes, será formado através de contribuição mensal e será recolhido em favor do SINDESC e SECOOMED.

Parágrafo primeiro -O valor mensal do recolhimento será o resultado direto da multiplicação de **R\$ 21,20 (Vinte e um reais e vinte centavos)** pelo número de empregados registrados na cooperativa, com base na competência anterior ao exercício do mês subsequente.

Parágrafo segundo - O SINDESC e SECOOMED remeterá à Cooperativa, Boleto mensal, a ser quitado na rede Bancária.

## RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TAXA ASSOCIATIVA/NEGOCIAL

Será descontado mensalmente a taxa associativa/negocial, do trabalhador filiado a entidade sindical, no valor de **R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos)**, que deverá ser recolhido ao sindicato laboral.

Parágrafo primeiro. Aos empregados fica mantido o direito de oposição a taxa associativa/negocial, que deve ser feita por meio de uma carta digitalizada e enviada ao SINDESC e SECOOMED por e-mail, com o setor de Recursos Humanos da Cooperativa Dental Uni em cópia.

Parágrafo segundo. A cooperativa deverá afixar em seus editais a presente convenção coletiva de trabalho, de forma acessível ao conhecimento dos trabalhadores.

Parágrafo terceiro. Na ocorrência de oposição exercida pelo trabalhador não filiado, este ficará desassistido dos serviços prestados pelo sindicato laboral, assumindo o empregado total responsabilidade por esta decisão.

Parágrafo quarto. O novo empregado poderá manifestar sua oposição pela taxa associativa no prazo de 10 dias, contados a partir da data de início registrada em contrato de admissão.

Parágrafo quinto. Configura ato antissindical o incentivo patronal ao exercício do direito de oposição.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho ora alterado.

}

**ISABEL CRISTINA GONCALVES  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.DE SERVICOS DE S.CTBA**

**LUIZ HUMBERTO DE SOUZA DANIEL  
PRESIDENTE  
DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA**

**PAULO HENRIQUE CARIANI  
VICE - PRESIDENTE  
DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA**

**ROGERIO KORMANN JUNIOR  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVICOS MEDICOS DO ESTADO DO PARANA**

## **ANEXOS ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.